

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RENARD DE JESUS TAVEIRA LANA, MASP 1.444.489-7, para a função gratificada FGI-7 AO1100316.

29 1850028 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 37, 29 DE SETEMBRO DE 2023
Designa Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE para selecionar artesão individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de estande no 16º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, §1º, III da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023 e considerando o disposto na Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, e na Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial de Seleção para selecionar artesão individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaços coletivos, no 16º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, cedidos pelo Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE e, pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC, aos artesãos do Estado de Minas Gerais, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2023.

Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – Thiago Tomaz de Souza Chaveiro – MASP: 1.083.606-2;
II – Érika Abreu Guimarães – MASP: 1.275.061-8;
III – Marina Magalhães Peixoto Silva - MASP: 1.120.460-9.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Seleção: I - Orientar o planejamento e o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão;

II – Garantir a ampla divulgação, em meios de comunicação oficiais, do Edital de Chamamento Público nº 06/2023, respectivos formulários de inscrições e resultados da seleção;

III - Prestar informações quanto aos processos e às fases dos procedimentos de seleção sempre que necessário;

IV - Propor medidas de caráter preventivo e corretivo com o objetivo de se evitar a impugnação e/ou nulidade do Edital de Chamamento Público 06/2023;

V - Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos em curso submetidos à sua esfera de competência;

VI - Acompanhar os recursos apresentados contra a lista provisória e pedidos de esclarecimentos, e garantir a disponibilização das respostas nos prazos e meios de comunicação especificado no Edital de Chamamento Público 06/2023.

Art. 4º - O mandato dos membros indicados será até a data final do 16º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, que será realizado de 15 a 19 de novembro de 2023 no Pátio Brasil Shopping, Brasília/DF.

Art. 5º - A Comissão Especial apresentará relatório com o resultado da seleção em outubro de 2023.

Art. 6º - Fica a presente Resolução revogada, automaticamente, na data após o término do 16º Salão do Artesanato, 20 de novembro de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

29 1849864 - 1

ATO DA DIRETORA PROCESSO SEI Nº 1220.01.0000437/2022-68

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021,alterada pela Resolução SEDE nº 22, de 17 de julho de 2023,AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: Ademir Nonato Vidal, Masp 363.161-1, por 03 (três) meses, referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/09/2023.

ATO DA DIRETORA PROCESSO SEI Nº 2350.01.0009197/2021-15

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021,alterada pela Resolução SEDE nº 22, de 17 de julho de 2023,AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: Rogéria Maria Alves Borges Rodrigues, Masp 1.127.103-8, por 15 (quinze) dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 02/10/2023

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Aline Chaves Lopes

Diretora de Recursos Humanos

29 1850138 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

ATO DO CHEFE DE GABINETE.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, a servidora, MASP 752610-6 admissão 01, por 30 dias referente ao 2º quinquênio de férias prêmio, a partir de 20/03/2024.

(A) Daniel Ferreira de Souza – Chefe de Gabinete da FAPEMIG

29 1849767 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Projeto Piloto do Portal Lotérico LotoMinas dos Jogos Eletrônicos do Sistema On Line/Real Time (www.lotominas.com.br), comercializados pelo Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-LEMG, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 47.902, de 31 de março de 2020; Decreto Estadual 48.184, de 30 de abril de 2021; o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23 de dezembro de 1987; Decreto Estadual nº 27.979, de 05 de abril de 1988; o Decreto Estadual nº 38.626, de 27 de janeiro de 1997; Portaria LEMG nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, que normatizam e regulamentam as modalidades de jogos do sistema de captação de apostas “On-Line/Real Time”, por este instrumento; e Considerando que o objeto do Contrato, nos termos de sua Cláusula Primeira, é a outorga da Concessão dos serviços de implantação e operação de Jogos do Sistema On-Line/Real Time, no Estado de Minas Gerais, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA; Considerando o novo cenário de apostas esportivas e de loteria instantânea surgido após a publicação da MP Nº 1.182, de 24/07/2023 que disciplina a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União e a anunciada volta da exploração da LOTEX pela Caixa Econômica Federal, conforme disposto no Decreto nº 11.675 de 30 de agosto de 2023; Considerando que o Portal Lotominas opera com duas verticais de jogos que podem ser afetadas diretamente por medidas de ordem regulamentar surgidas no referido cenário atual, e que estas situações não existiam no momento da implantação do Piloto do Portal Lotominas e ainda, caso venham acontecer, podem exigir ajustes/reconfigurações da Plataforma original; Considerando que continuaremos a fazer, cotidianamente, o acompanhamento criterioso do desempenho dessa importante ferramenta de distribuição e comercialização dos nossos jogos virtuais do sistema On Line/Real Time, garantindo na Internet a presença competitiva da LEMG, até que haja a definição da regulamentação federal, hoje em andamento, e o vislumbre derradeiro do cenário concorrencial de mercado para a Indústria de Jogos, na Nova Era da Economia Digital; RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogada, até a data de 22/02/2024, a solução da plataforma digital ainda no formato de projeto experimental, na configuração de Piloto, conforme disposto na Portaria nº 03, de 15 de fevereiro de 2023 até completar um ano de performance. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023
Ronan Edgard dos Santos Moreira Diretor-Geral

29 1849878 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

Masp 904.310-0, Leila Lopes Pessoa, Auxiliar de Serviços Operacionais

- ASO, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 25.08.2023, para regularizar a situação funcional.

Masp 904.310-0, Leila Lopes Pessoa, Auxiliar de Serviços Operacionais

- ASO, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 26.09.2023;

Masp 929.411-7, Berenice Aparecida Indiani de Souza, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ASGPD, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 11.09.2023;

Masp 1.211.433-6, Débora Cristina Guerra dos Santos, Técnico Operacional Saúde - TOS, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22.11.2023;

Masp 385.612-7, Liliane Alves Gomes Carvalhães, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ASGPD, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 18.12.2023;

Retifica o Ato concede abono de permanência a servidora MARIA APARECIDA FONSECA COSTA LINHARES, Masp 385.674-7, “onde se lê combinado com Artigo 147 do ADCT, leia-se, combinado com Artigo 146 do ADCT.

Com fundamento no art.8º, inciso IX da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020; no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para Administração Pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais RETIFICA as seguintes publicações, referentes à concessão de TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, ao servidor: Masp 902.535-4, Jozias Batista de Oliveira, Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO IV J, publicado em 31.12.2022: onde se lê: a partir de 29.12.2022, leia-se: a partir de 25.05.2021.

Masp 902.592-5,José Marcio Fernandes, Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO I J, publicado em 10.03.2023: onde se lê: a partir de 25.12.2022, leia-se: a partir de 21.05.2021.

Masp 929.183-2, Joana D’arc Pimentel dos Reis, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ASGPD III J, publicado em 24.12.2022: onde se lê: a partir de 20.12.2022 leia-se: a partir de 18.05.2021.

Masp 929.468-7, Izabel Cristina da Silva Martins, Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO I J, publicado em 05.10.2022: onde se lê: a partir de 19.09.2022, leia-se: a partir de 10.02.2021.

Masp 929.565-0, Arrildo Martins dos Santos, Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO I J,publicado em 11.11.2022: onde se lê: a partir de 07.11.2022, leia-se: a partir de 03.04.2021.

Masp 385.753-9 Ana Rita Lopes Pereira, Assistente de Gestão e Políticas em Desenvolvimento - ASGPD V E publicado em 31.01.2023: onde se lê: a partir de 19.01.2023, leia-se: a partir de 15.06.2021.

Masp 381.009-0, Adão dos Santos Pereira, Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO IV B,publicado em 15.12.2022: onde se lê: a partir de 08.12.2022, leia-se: a partir de 04.05.2021.

Masp 929.165-9, Adriana Cristina Evangelista Peixoto, publicado em 24.11.2022: onde se lê: a partir de 20.11.2022, leia-se: a partir de 16.04.2021.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/ Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020,

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora:Masp 906.975-8, Claudia Regina da Guimaraes de Carvalho,Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ASGPD IV C, referente ao 6º quinquênio, a partir de 07.02.2023.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/ Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020,

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 907.177-0, Wagner Ferreira da Silva, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ASGPD I B, referente ao 7º quinquênio de exercício, partir de 01.02.2022.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023,
Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

29 1850169 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

A Diretora de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01 de 12 de janeiro de 2022, e no uso de suas atribuições, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22,de 25/4/2003 e conforme Decreto nº 48173, de 08/04/2021, que altera o art. 1º do Decreto nº 43.285, de 23 de abril de 2003, a servidora THALITA DOHLER SCHUTTE , MASP.1295992-0, por 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 09/10/2023.

Belo Horizonte 29 de setembro de 2023

Maria Célia Passos Simões
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Conforme art. 1º da Portaria nº 01 de 12 janeiro 2022
Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

29 1850057 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE Nº 231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
Revoga as Portarias SRE nº 13, de 12 de abril de 2005, SRE nº 81, de 18 de dezembro de 2009, SRE nº 102, de 14 de dezembro de 2011, e SRE nº 132, de 24 de abril de 2014, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Parte 1 do Anexo V do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam cancelados os Atos de Registro de ECF – Emissor de Cupom Fiscal expedidos nos termos dos arts. 2º e 3º da Portaria SRE nº 132, de 24 de abril de 2014.

Art. 2º – Ficam cancelados os Atos de Registro de UAP – Unidade Autônoma de Processamento expedidos nos termos dos arts. 15 e 16 da Portaria SRE nº 132, de 2014.

Art. 3º – Ficam cancelados os credenciamentos de empresas interventoras concedidos nos termos dos arts. 23 a 27 da Portaria SRE nº 132, de 2014.

Art. 4º – Os lacres físicos externos a que se refere o inciso I do caput do art. 45 da Portaria SRE nº 132, de 2014, não utilizados, deverão ser destruídos pela empresa interventora.

Art. 5º – Ficam canceladas as habilitações dos estabelecimentos fabricantes de lacre para uso em ECF concedidas nos termos do art. 55 da Portaria SRE nº 132, de 2014.

Art. 6º – Ficam cancelados os cadastros de empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal – PAF-ECF, concedidos nos termos dos arts. 57 e 58 da Portaria SRE nº 132, de 2014, e os respectivos PAF-ECF.

Art. 7º – Ficam canceladas as autorizações para uso de ECF concedidas nos termos dos arts. 67 a 69, 72 a 74 e 78 a 79, todos da Portaria SRE nº 132, de 2014.

Parágrafo único – O estabelecimento que, durante a vigência do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, não tiver realizado a cessação de uso de ECF, nos termos dos arts. 70, 75 e 80 a 83 da Portaria SRE nº 132, de 2014, deverá manter o ECF em arquivo, íntegro e com os lacres aplicados na última intervenção técnica, pelo prazo previsto no § 1º do art. 60 do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, devendo ser apresentado ao Fisco quando exigido.

Art. 8º – Deve ser observado o prazo estabelecido no § 1º do art. 60 do Decreto nº 48.589, de 2023, em relação:

I – aos documentos emitidos pelo equipamento ECF durante seu uso; II – aos atos praticados e respectivos documentos emitidos em razão das intervenções técnicas realizadas em equipamentos ECF.

Art. 9º – Ficam revogadas as seguintes Portarias: I – SRE nº 13, de 12 de abril de 2005;

II – SRE nº 81, de 18 de dezembro de 2009;

III – SRE nº 102, de 14 de dezembro de 2011;

IV – SRE nº 132, de 24 de abril de 2014.

Art. 10 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Belo Horizonte, aos 29 de setembro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

Oswaldo Lage Scavazza
Subsecretário da Receita Estadual

29 1849842 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000047360.17

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente ao ITCD incidente sobre a causa mortis de Milton Barbosa de Almeida, CPF nº ***.168***-68, por sucessão legítima, aberta em 14/07/2017, apurado na Declaração de Bens e Direitos nº 201.805.162.689-8, na data de 12/06/2018. LEONARDO BARBOSA DE ALMEIDA, CPF ***.597***-53 MARQUES DE PARANAGUA, 341- SANTO ANTONIO BELO HORIZONTE – MG

Requisitamos, para apresentação no prazo de 72 horas, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG(ou através do e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br): - comprovante de quitação do Imposto apurado na Declaração supracitada.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 14/07/2017 a 10/01/2018.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.
EDUARDO LUCCHESI BARBOSA - Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1

29 1849843 - 1

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/CURVELO
INTIMAÇÃO

Termo de Autodenúncia nº 05.000290384.22. Contribuinte: CLASSE A COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, IE: 001.653729.00-31, CNPJ: 12.455522/0001-67, Rua 2 de Novembro, 210 – Volta do Brejo, Pompéu/MG. Nos termos do art. 149 e art. 135, inciso III, ambos do Código Tributário Nacional – CTN, aprovado pela Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966, c/c o art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária mineira, procede-se a reformulação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio administrador no polo passivo do respectivo lançamento. Informamos que é de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário em questão, com as reduções legais, e, após este prazo, o crédito tributário não pago será encaminhado para inscrição em dívida ativa conforme art. 102, § 4º, do Decreto nº 44.747/2008, de 03/03/2008, que estabelece o RPTA/MG. Dados cadastrais do responsável solidário: LEONARDO DENOZIRO SOUZA MORENO – CPF ***.346***-64, rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, 231 – Volta do Brejo – Pompéu.

Curvelo, 28 de setembro de 2023.
Washington Luiz Mariz Campos
Chefe AF 2º Nível/Curvelo.

SRF/CONTAGEM DELEGACIA FISCAL -DF/ CONTAGEM 2
OFÍCIO 04/2023

Comunicamos que o recurso administrativo interposto em 26/06/2023 contra o e.PTA abaixo identificado, não será objeto de análise e manifestação pelo Fisco, devido ao término do prazo para a interposição de recurso, encerrando-se assim o contencioso administrativo, conforme o disposto no inciso II, do art.183, da Lei 6.763/75 e no inciso II, do art. 111, do RPTA, estabelecido pelo Decreto 44.747/2008.

Comunicamos, ainda, que os autos serão remetidos à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

e.PTA nº: 01.002634971.17

Sujeito Passivo/Coobrigado: IDERALDO DE SOUZA VIANA

Identificação /CPF: ***107***-15

Endereço :Rua Engenheiro Maurício Giron, 50, Aptº 101 – Dom Bosco – Juiz de Fora – MG - CEP: 36016530

Local/Data: Contagem 26 de julho de 2023.

Marcelo Impelizeri de Moura - Delegado Fiscal da Delegacia Fiscal de Contagem -2 – Masp386743.9

29 1849844 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DE GOVERNADOR VALADARES
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 15.273/04). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Governador Valadares, localizada na Rua Pecanha, nº 662 - 9º andar - Centro, em Gov. Valadares - MG, acompanhada da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

PTA/AI 01.002987421.00 de 07/08/2023; Sujeito Passivo: FELIPE TEIXEIRA DA SILVA Inc. Estadual 003822170.00-45; endereço: Avenida Santos Dumont - nº 1012, Bairro Alto de Lourdes- cep 35053-201 -Governador Valadares-MG-

Gov. Valadares, 26 de setembro de 2023.

PAULO CARNEIRO JUNIOR

Chefe da AF/2º NÍVEL DE GOV.VALADARES

29 1849846 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I/ JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL